

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/SPR
Documento nº 02500.009938/2020-31

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Ao Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: Recorte territorial do Brasil para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020 e novo Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) 2020-2040
Referência:

1. A primeira edição do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em 30 de janeiro de 2006 pela Resolução CNRH nº 58. Seu escopo temporal se esgota no ano de 2020, representado nos seus cenários e no plano de ações. Por essa razão, no ano de 2020 será concluído o novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, com horizonte de planejamento para o ano de 2040. O Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020 constituirá o documento de referência para o diagnóstico e prognóstico do PNRH 2021-2040.

2. Esta Nota Técnica apresenta uma proposta de organização do território nacional em Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (UGRHs) que permitam representar a diversidade de realidades frente aos recursos hídricos nas bacias hidrográficas.

3. Uma primeira delimitação das UGRHs, com foco nas bacias hidrográficas de rios de domínio da União, ou seja, que banham mais de uma Unidade da Federação (UF), foi proposta e consolidada na Resolução CNRH nº 109/2010¹, compreendendo 29 unidades. Esta não apresentou proposta de delimitação na Região Hidrográfica (RH) Amazônica, sendo recomendada tal definição em momento posterior.

4. Em 2019, portanto, tendo em vista o início do planejamento de elaboração do novo PNRH, foi realizado um trabalho de recomposição das UGRHs com vistas ao reconhecimento das demandas por gestão e definição de tipologias a partir de métricas e indicadores para as diversas bacias hidrográficas brasileiras (ver Anexo I). Essa nova agregação espacial identificou seis grandes grupos de bacias ou UGRHs:

- a. UGRHs com pressão elevada sobre os recursos hídricos;
- b. UGRHs com pressão intermediária sobre os recursos hídricos;
- c. UGRHs com pressão baixa sobre os recursos hídricos;
- d. Bacias litorâneas de domínio da União com menos de 25.000 km²;
- e. UGRHs da RH-Amazônica (à exceção da UGRH Tapajós e Xingu);
- f. Conjuntos de bacias estaduais litorâneas, exceto um conjunto de bacias no Pará ao norte do rio Amazonas (margem esquerda).

5. As Unidades de Gestão de Recursos Hídricos em território nacional foram definidas a partir da agregação das áreas de contribuição hidrográfica, comumente

¹ Dados disponíveis em: <http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home?uuid=cfd932c9-37e-e-4aa1-ae8d-e2361e4f800f>.

denominadas ottobacias, da Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO) versão 2017 5K. Essa versão simplificada é derivada da BHO Multiescalas 2017 e contém apenas os cursos d'água com área de drenagem maior ou igual a 5 km² e todos os cursos d'água de domínio federal², independentemente de sua área de drenagem³.

6. Como resultado da proposta, foram delimitadas e identificadas 47 unidades, correspondentes *a priori* à área de drenagem *strictu sensu* das bacias hidrográficas de rios de domínio da União, delimitadas a partir do melhor modelo digital de elevação disponível em escala compatível com a base hidrográfica adotada. No caso da bacia e Região Hidrográfica do Paraná, as unidades delimitadas corresponderam a sub-bacia ou conjunto de sub-bacias, cuja delimitação é adotada para fins da gestão de recursos hídricos: Paranaíba, Grande, Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), Paranapanema e Iguçu. A área de drenagem restante da bacia do Paraná correspondeu a uma nova unidade. No caso da bacia do Amazonas, as unidades delimitadas corresponderam a sub-bacia ou conjunto de sub-bacias de cursos d'água de domínio da União, partindo de um segundo nível de ottobacias, delimitadas pela calha do curso d'água principal da bacia, os rios Amazonas e Solimões, e agregando-se às áreas das unidades afluentes diretos de suas margens esquerda ou direita a montante do curso d'água principal (rios Amazonas e Solimões).

7. Quando da existência de bacias de rios de domínio da União contíguas de pequena área de drenagem fez-se a agregação de duas ou mais bacias para a delimitação de uma unidade. São os casos de bacias costeiras do litoral SC/PR, SP/RJ, BA/MG, AL/PE, PE/PB, PB/RN e das unidades Lagoa Mirim/Chuí, Itaúnas/Riacho Doce e Mundaú/Paraíba.

8. Nas unidades do Doce, Paraíba do Sul, Paranapanema e Parnaíba, os limites adotados respeitaram o território das unidades de gestão constituídas pelos comitês de bacias hidrográficas, que agregam afluentes menores de domínio dos estados na área de sua foz (no caso do Paranapanema, de sua foz no rio Paraná).

9. Os relatórios de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, editados anualmente desde 2009, bem como o PNRH 2006, têm procurado apresentar suas estatísticas, indicadores e análises derivadas a partir da divisão hidrográfica nacional, que apresenta 12 regiões hidrográficas (RHs). Estas atendem o estabelecido na Resolução CNRH nº 32, de 15 de outubro de 2003. Contudo, devido à grande extensão territorial do Brasil, este nível de agregação é insuficiente para individualizar todas as nuances regionais. As RHs que constituem bacias hidrográficas *strictu sensu* possuem maior representatividade e aplicação para a gestão, o que não se aplica às RHs do Atlântico. Tal sensibilidade é contemplada pela proposta de UGRHs.

10. Quatro grupos de unidades de gestão de recursos hídricos foram destacados para fins de detalhamento das informações (ver Anexos I e II). As unidades classificadas como de alta, média ou baixa pressão sobre os recursos hídricos têm potencial para formar o cerne das análises do PNRH e Conjuntura 2020. Em seguida vêm as UGRHs amazônicas (à exceção do Tapajós e Xingu). Um terceiro grupo congrega as bacias litorâneas (que drenam diretamente ao Oceano Atlântico com menos de 25.000 km² de extensão). E a classe final, a das bacias litorâneas estaduais e de afluentes estaduais que não fazem parte de uma UGRH.

² A atribuição de domínio dos cursos d'água no Brasil segue a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os critérios técnicos definidos pelas resoluções ANA nº 399/2004 e 353/2013.

³ Está disponível para download no Portal de Metadados da ANA na internet em <http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home?uuiid=f7b1fc91-f5bc-4d0d-9f4f-f4e5061e5d8f>.



11. Conforme a tabela do Anexo III, têm-se quatro grupos de unidades espaciais para agregação de informações no Relatório de Conjuntura 2020 e novo PNRH. Entende-se que com esse nível de detalhamento têm-se as seguintes vantagens:

- a. Destaque às UGRHs nas quais o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) e os instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos deverão vir a ser aplicados integral ou parcialmente, mas atendendo as diretrizes atuais da legislação em vigor;
- b. Destaca dois grupos (Litorâneas com menos de 25.000 km² e Amazônicas) nos quais o SINGREH e a Política Nacional de Recursos Hídricos não conseguiria avançar na sua integridade mas que precisam de diretrizes e recomendações do PNRH para implementação de um modelo de gestão de recursos hídricos que respeite a legislação atual ainda que parcialmente;
- c. Respeita a soberania das unidades federativas e o pacto federativo na gestão de recursos hídricos estabelecido pela Constituição brasileira; e
- d. Otimiza a alocação de recursos humanos, financeiros e operacionais na confecção do Relatório de Conjuntura 2020 e do novo PNRH, bem como a aplicabilidade prática para o planejamento do recorte territorial adotado.

12. Assim exposto, sugere-se adotar esta estratificação do Território Nacional para a confecção do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020 e do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) 2020-2040.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GONZALO ÁLVARO VÁZQUEZ FERNÁNDEZ
Especialista em Geoprocessamento

assinado eletronicamente)
MARCUS ANDRÉ FUCKNER
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
LUCIANA APARECIDA ZAGO DE ANDRADE
Coordenadora de Planos de Recursos
Hídricos

assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão da
Informação

De acordo, para adoção no Conjuntura 2020 e (PNRH) 2020-2040.

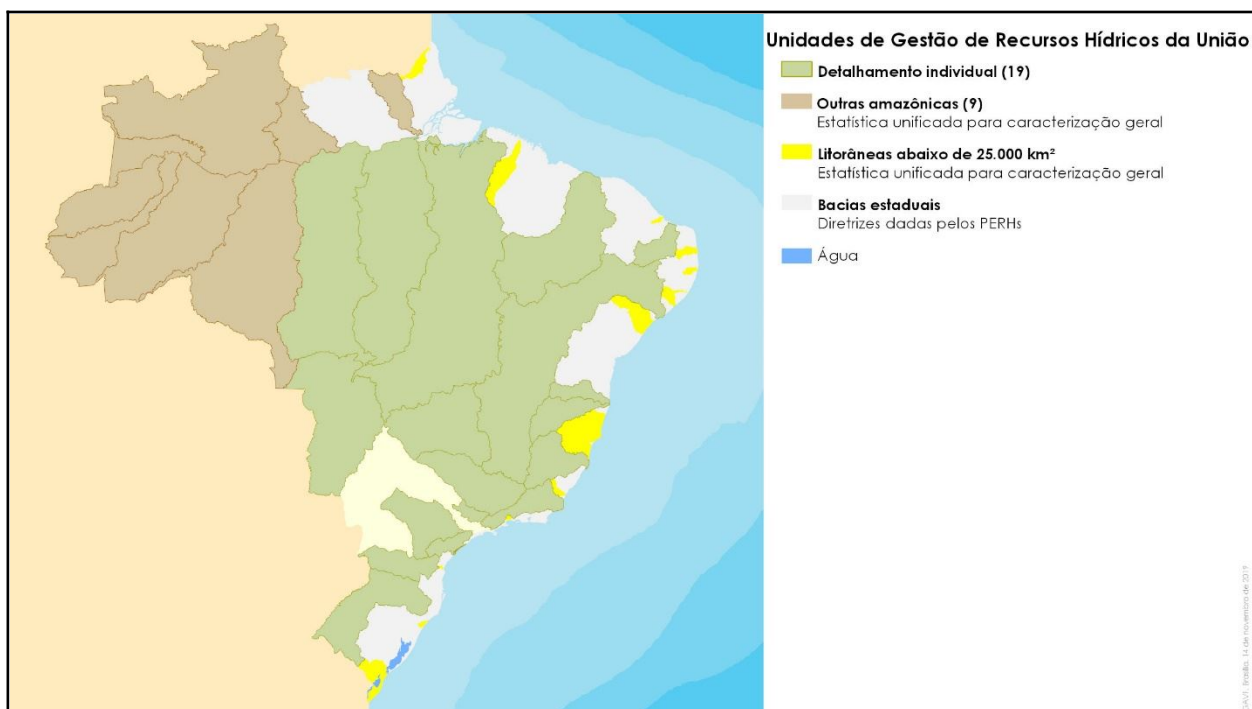
(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Mapa das Unidades de Gestão de Recursos hídricos no território nacional para o Relatório Conjuntura 2020 e novo Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH 2020-2040)



ANEXO II
Tipificação das Unidades de Gestão de Recursos Hídricos para fins de detalhamento no
Conjuntura 2020 e PNRH 2020



ANEXO III
 Unidades de Gestão de Recursos Hídricos e nível de detalhamento no Relatório de Conjuntura 2020.

Lista de UGRHs	Quantidade	Caracterização geral	Tratamento no PNRH e Conjuntura 2020
Paraíba do Sul PCJ São Francisco Grande Paranapanema Paranaíba Uruguai Tocantins-Araguaia Doce Piancó-Piranhas-Açu Pardo Iguaçu Parnaíba Jequitinhonha Verde Grande Ribeira do Iguape Tapajós e Interbacias Tapajós-Madeira Paraguai Paraná Xingu e Interbacias Xingu-Tapajós	19	Detalhamento individual	Indicadores caracterizados por unidade
Bacias Interestaduais do Litoral PB/RN Sergipe Real Itabapoana São Mateus Itaúnas Vaza-Barris Bacias Interestaduais do Litoral PE/PB Bacias Interestaduais do Litoral AL/PE Mundaú/Paraíba Mucuri Córrego da Mata Lagoa Mirim/Chuí Bacias Interestaduais do Litoral BA/MG Oiapoque Gurupi Mampituba Bacias Interestaduais do Litoral SC/PR Bacias Interestaduais do Litoral SP/RJ	19	Litorâneas com menos de 25.000 km ²	Estatísticas unificadas para caracterização geral
Madeira e Interbacias Madeira-Purus Negro Purus e Interbacias Purus-Juruá Jari Javari e Interbacias Javari-Juruá Juruá e Interbacias Juruá-Jutaí Bacias Interestaduais Margem Esquerda do Amazonas Bacias Transfronteiras da Margem Esquerda do Solimões	9	Amazônicas (à exceção das bacias do Tapajós, Xingu, litorâneas do Amapá, ilha de Marajó e afluentes estaduais da margem esquerda do rio Amazonas)	Estatísticas unificadas para caracterização geral



Lista de UGRHs	Quantidade	Caracterização geral	Tratamento no PNRH e Conjuntura 2020
Bacias Litorâneas Estaduais do AP Bacias Litorâneas Estaduais do PA Bacias Litorâneas Estaduais do MA Bacias Litorâneas Estaduais do CE Bacias Litorâneas Estaduais do RN Bacias Litorâneas Estaduais da PB Bacias Litorâneas Estaduais de PE Bacias Litorâneas Estaduais de AL Bacias Litorâneas Estaduais de SE Bacias Litorâneas Estaduais da BA Bacias Litorâneas Estaduais do ES Bacias Litorâneas Estaduais do RJ Bacias Litorâneas Estaduais de SP Bacias Litorâneas Estaduais do PR Bacias Litorâneas Estaduais de SC Bacias Litorâneas Estaduais do RS Bacias Estaduais Afluentes do rio Amazonas no PA	17	Bacias estaduais (congregam as exclusões do grupo das Amazônicas e todas as bacias que drenam diretamente no oceano Atlântico após percorrerem apenas uma Unidade da Federação)	Diretrizes dadas pelo respectivo PERH

